



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará



ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PARA RESULTADO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020/TP, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA.

Às 10:00 (dez) horas do dia 12 de Junho de 2020 na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Furtunato Silva, S/N, Centro, Pedra Branca/CE, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitação, a Sra. **Anne Everline de Oliveira Almeida**, designado pela Portaria Nº 001/2020, de 02 de Janeiro de 2020, para a realização da Sessão de divulgação do resultado de análise e julgamento de Proposta de preços do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020/TP** que tem por **Objeto:** Contratação de empresa para execução da pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento (agregado adquirido), no Bairro: Bom Princípio, nas Ruas: Roseno de Pinho, José Vieira Cavalcante, Isabel Mileo Norte, Maria Vieira Lins, Silvio Teixeira Cavalcante e Projetada 117A, na sede do Município de PEDRA BRANCA, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, de acordo com as Especificações Técnicas (Anexo I e II), deste Edital. A Presidente deu prazo de 30 (trinta) minutos e após o prazo deu início à sessão e constatou que não houveram nenhum representante legal presente. Após analisadas as propostas de preços das empresas: **01 – FÊNIX LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; 03 – G. A. RABELO JÚNIOR ME; 04 – ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 05 – CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI - ME; 06 – SECOND CONSTRUTORA EIRELI; 07 – JWV CONSTRUÇÕES LTDA - ME, 08 – T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI; 09 – VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP; 10 – MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; 12 – J. S. SINDEAUX NETO EIRELI**, pela Presidente, e foi constatado que: a empresa **03 – G. A. RABELO JÚNIOR ME** não apresentou a proposta de preços conforme a exigência do item 8.1. alínea a) “Carta Proposta padronizada, no modelo do ANEXO VII, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando a obra, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total da obra, em algarismos e por extenso, em Reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta.”; a empresa **10 – MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** não apresentou a proposta de preços conforme a exigência do item 8.1. alínea a) “Carta Proposta padronizada, no modelo do ANEXO VII, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando a obra, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total da obra, em algarismos e por extenso, em Reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta.”, consideradas **DESCLASSIFICADAS**. As propostas de preços das empresas : **01 – FÊNIX LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; 04 – ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 05 – CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI - ME; 06 – SECOND CONSTRUTORA EIRELI; 07 – JWV CONSTRUÇÕES LTDA - ME, 08 – T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI; 09 – VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP; 12 – J. S. SINDEAUX NETO EIRELI** estavam de acordo com as exigências do Edital e seus anexos. Em seguida, foram repassadas para o

Rua José Joaquim de Souza, nº 10, Centro, Pedra Branca - CE, CEP: 63.630-000

Telefone: (88) 2101-1492

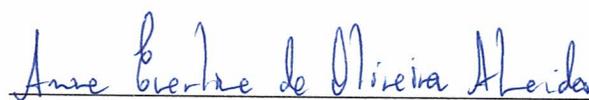
CNPJ: 07.726.540/0001-04



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará



Setor de Engenharia do Município, e destacou-se que na verificação da proposta da empresa: **12 – J. S. SINDEAUX NETO EIRELI** apresentou composição de custos unitários em desacordo com “Item 8.0 – subitem C”, onde a proponente ofertou uma composição da qual não tem vínculo em quaisquer dos serviços proposto no orçamento básico – Vide: “COMPOSIÇÃO 92396 – Execução de Passeio em Piso Intertravado cor Natural ESP;= 6 Cm Bloco Retangular”. Assim a Proponente está **DESCLASSIFICADA** por não apresentar o orçamento da forma apropriada para a prática da boa engenharia na elaboração do orçamento. As empresas: **01 – FÊNIX LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; 04 – ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 05 – CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI - ME; 06 – SECOND CONSTRUTORA EIRELI; 07 – JWV CONSTRUÇÕES LTDA - ME, 08 – T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI; 09 – VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP**, apresentaram as planilhas orçamentárias, cronogramas, composições de preços unitários, composições dos Encargos Sociais e do B.D.I de acordo com a boa prática de engenharia para elaboração do orçamento, assim sendo as proponentes acima citadas, **CLASSIFICADAS**. Dando continuidade foram divulgados os valores das propostas: a empresa **01 – FÊNIX LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** que cotou a sua proposta no valor de **R\$ 458.883,27** (quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos); a empresa **04 – ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** que cotou a sua proposta no valor de **R\$ 483.089,33** (quatrocentos e oitenta e três mil, oitenta e nove reais e trinta e três centavos); a empresa **05 – CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI – ME** que cotou a sua proposta no valor de **R\$ 362.066,63** (trezentos e sessenta e dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e três centavos); a empresa **06 – SECOND CONSTRUTORA EIRELI** que cotou a sua proposta no valor de **R\$ 383.345,97** (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos); a empresa **07 – JWV CONSTRUÇÕES LTDA – ME** que cotou a sua proposta no valor de **R\$ 375.306,29** (trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e seis reais e vinte e nove centavos); a empresa **08 – T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI** que cotou a sua proposta no valor de **R\$ 388.513,37** (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e treze reais e trinta e sete centavos), a empresa **09 - VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP** que cotou a sua proposta no valor de **R\$ 382.843,56** (trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos); sendo a empresa **05 – CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI – ME** considerada vencedora do certame por apresentar o menor preço. De acordo com o art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93, é concedido o prazo legal para caso alguma empresa se sinta prejudicada e queira ofertar recurso. Entretanto, foi então determinado o encerramento da Sessão. Para constar, lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação.


Anne Everline de Oliveira Almeida
Presidente







Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará



Hawa Nágila Araújo Bezerra.

Hawa Nágila Araújo Bezerra

1º Membro

Ana Erica Saboia Silva

Ana Erica Saboia Silva

2º Membro